



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
CNPJ: 03.238.904/0001-48

LEI nº 406/2004, 06 de Dezembro 2004

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2005.

O Senhor **Jose Serafim Borges**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Câmara Municipal, **APROVOU** e Eu **Sanciono** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 11.149.500,00 (Onze Milhões, Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 10.771.000,00 (Dez Milhões e Setecentos e Setenta e um Mil Reais) para a Administração Direta e R\$ 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) para a Administração Indireta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.771.000,00
RECEITAS CORRENTES	8.771.000,00
Receita Tributária	310.000,00
Receita de Patrimonial	10.000,00
Receita de Serviços	45.000,00
Transferências Correntes	8.323.000,00
Outras Receitas Correntes	83.000,00
Total das Receitas Correntes	8.771.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00
Transferências de Capital	2.000.000,00
Total das Receitas de Capital	2.000.000,00
Total da Administração Direta	10.771.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	378.500,00
RECEITAS	378.500,00
Contribuição do Servidor	141.500,00
Aplicações Financeiras	237.000,00
Total da Administração Indireta	378.500,00
TOTAL GERAL	11.149.500,00

**SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ R\$ 11.149.500,00 (Onze Milhões, Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), sendo R\$ 10.771.000,00 (Dez Milhões e Setecentos e Setenta e um Mil Reais) para a Administração Direta e R\$ 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.771.000,00
Despesas Correntes	8.727.145,00
Despesas de Capital	2.000.000,00
Reserva de Contingência	43.855,00
Total da Administração Direta	10.771.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	378.500,00
Despesas Correntes	343.500,00
Despesas de Capital	35.000,00
Total da Administração Indireta	378.500,00
TOTAL GERAL	11.149.500,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.771.000,00
Câmara Municipal	419.000,00
Gabinete do Prefeito	312.000,00
Secretaria Administração e Fazenda	1.352.330,00
Secretaria Obras Públicas e Serv. Urbanos	1.730.190,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	426.000,00
Secretaria de Saúde	2.382.200,00
Secretaria de Educação e Cultura	3.751.280,00
Secretaria de Agricultura	231.000,00
Transferência Patronais	167.000,00
Total da Administração Direta	10.771.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	378.500,00
Previdência Municipal	378.500,00



Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Total da Administração Indireta	378.500,00
TOTAL GERAL	11.149.800,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.771.000,00
01. Legislativa	440.000,00
04. Administração	1.681.545,00
08. Assistência Social	451.000,00
10. Saúde	2.399.200,00
12. Educação	3.379.000,00
13. Cultura	10.000,00
15. Urbanismo	1.267.690,00
16. Habitação	245.000,00
17. Saneamento	100.000,00
18. Gestão Ambiental	2.000,00
20. Agricultura	231.000,00
26. Transporte	75.000,00
27. Desporto e Lazer	220.000,00
28. Encargos Especiais	225.710,00
99. Reserva de Contingência	43.855,00
Total da Administração Direta	10.771.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	378.500,00
04. Administração	
08. Assistência Social	
09. Previdência Social	378.500,00
Total da Administração Indireta	378.500,00
TOTAL GERAL	11.149.500,00



IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.771.000,00
031. Ação Legislativa	440.000,00
122. Administração Geral	3.192.735,00
241. Assistência ao Idoso	50.000,00
244. Assistência Comunitária	41.000,00
301. Atenção Básica	2.139.200,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00
304. Vigilância Sanitária	30.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	85.000,00
306. Alimentação e Nutrição	12.000,00
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	107.710,00
361. Ensino Fundamental	3.230.000,00
365. Educação Infantil	95.000,00
392. Difusão Cultural	10.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana	302.500,00
452. Serviços Urbanos	100.000,00
482. Habitação Urbana	245.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	100.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	42.000,00
542. Controle Ambiental	2.000,00
605. Abastecimento	5.000,00
752. Energia Elétrica	40.000,00
782. Transporte Rodoviário	35.000,00
812. Desporto Comunitário	220.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	118.000,00
999. Reserva de Contingência	43.855,00
Total da Administração Direta	10.771.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	378.500,00
Total da Administração Indireta	378.500,00
TOTAL GERAL	11.149.800,00

7



V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	3.645.735,00
SANEAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	118.000,00
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	397.500,00
PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	80.000,00
SANEAMENTO BÁSICO	60.000,00
PROMOÇÃO DE ACESSO À MORADIA	160.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE ENERGIA RURAL	40.000,00
DESCENTRALIZAÇÕES DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00
AMPLIAR ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO AÇÕES ÁREA DE SAÚDE	1.232.260,00
SAÚDE DA FAMÍLIA	776.940,00
PREVENÇÃO A SAÚDE	115.000,00
GARANTIA ATENDIMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL	275.000,00
EXPANSÃO E MELHORIA PROD. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	930.000,00
MELHORIA PRODUTIVIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL	65.000,00
EXPANSÃO MANUTENÇÃO REDE FÍSICA ESCOLAR	85.000,00
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	220.000,00
IMPLEMENTAÇÃO RESERVAS AMBIENTAIS	14.000,00
APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	5.000,00
PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	107.710,00
EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.225.000,00
PROGRAMA DE ACESSO A MORADIA	80.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	43.855,00
AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	12.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MERENDA	12.000,00
MANUTENÇÃO DE DESPESA DO PROGRAMA APLAUSO	30.000,00
Total Entidade	10.771.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da Administração Direta é de R\$ 2.224,200,00 (Dois milhões duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), e da Administração Indireta é de R\$ 378.500,00 (Trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme a discriminação:

01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Atenção Básica	2.139,200,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00
Total da Administração Direta	2.224.200,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência Social	378.500,00
Total da Administração Indireta	378.500,00
TOTAL DO MUNICIPIO	2.602,700,00



CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.
Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, c/c com o 4º Considerando da já citada Portaria MF/STN nº 448.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, em 06 de
Dezembro de 2004


JOSÉ SERAFIM BORGES
Prefeito Municipal